



7ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL I - SANTANA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **KATIA REGINA FERREIRA MOREIRA (CPF/MF Nº 264.363.758-56)** e seu cônjuge se casado for, **ESPÓLIO DE IVONE DUARTE BENEVIDES (CPF/MF Nº 100.144.518-08)**, e dos seus herdeiros ora executados: **JADIR JOSÉ DA SILVA (CPF/MF Nº 051.560.278-73)** e seu cônjuge se casado for, **MARIANA DUARTE DA SILVA FARIA (CPF/MF Nº 029.495.618-29)** e seu cônjuge se casada for; bem como do interessado: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (CNPJ/MF Nº 46.395.000/0001-39)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. José Carlos de França Carvalho Neto, da 7ª Vara Cível – Foro Regional de Santana, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, ajuizada por **WALDEMIR TUÃO (CPF/MF Nº 645.753.658-15)** em face de **KATIA REGINA FERREIRA MOREIRA (CPF/MF Nº 264.363.758-56)**, **ESPÓLIO DE IVONE DUARTE BENEVIDES (CPF/MF Nº 100.144.518-08)**, **JADIR JOSÉ DA SILVA (CPF/MF Nº 051.560.278-73)** e **MARIANA DUARTE DA SILVA FARIA (CPF/MF Nº 029.495.618-29)**, nos autos do **Processo nº 0038268-58.2002.8.26.0001**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Antônio de Arzão nº 118, Vila Rui Barbosa, São Paulo, SP, CEP: 03734-050 - **Descrição do Imóvel:** Uma casa com 160,00 m² de área construída, junto ao seu respectivo terreno, situado Jardim Fonseca, nº 41, Subdistrito do Cangaíba designado como lote 13 da quadra M, do loteamento da Vila Rui Barbosa, situado no lado direito da Rua Fraternidade, distante, pelo seu lado esquerdo em canto vivo, 20,00ms, da Rua Internacional, medindo 10,00ms de frente para a Rua Antônio de Arzão, por 40,00ms, da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura da frente encerrando a área de 400,00ms², confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha com o lote nº 14, do lado direito com o lote 12 e nos fundos com o lote 15, todos da Beneficiadora Têxtil São Leopoldo S/A e outros, que adquiriram dito terreno em área maior. Anteriormente designada como terreno.

			Dados do Imóvel		
Inscrição Municipal nº			060.019.0075-2		
Matrícula Imobiliária nº			2.220	17º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP	
Ônus					
Registro	Data	Ato	Processo/Origem		Beneficiário / Observações
R. 08	11/01/2003	Penhora Exequenda	Proc. nº 58.2002.8.26.0001	0038268-	Waldemir Tuão
R. 09	25/08/2003	Penhora	Proc. nº 39.2001.8.26.0001	0016259-	Waldemir Tuão

OBS 01: No referido terreno foi constituído 1 (uma) edificação com 2 (dois) pavimentos destinados ao uso residencial e comercial, apresentando fachada, cobertura e fechamento lateral em muros. O imóvel é constituído de sala de estar/jantar, 2 (dois) dormitórios, 1 (um) banheiro, 1(uma) cozinha, garagem, área de serviço e área interna inferior, com área total construída de 160,00 m² (Laudo de Avaliação às fls. 466/505).



OBS 02: O imóvel possui atualmente o nº 118 da Rua Antônio de Arzão (Av. 04).

OBS 03: Devido a notícia nos autos do falecimento da Executada Sra. Ivone Duarte Benevides (fls. 273), esta passou a ser devidamente representada no presente feito por seus herdeiros Sr. Jadir José da Silva e Sra. Mariana Duarte da Silva Faria (Fls. 348/349 e 360/361).

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 390.000,00 (Abr/2017 – Laudo de Avaliação às fls. 466/505 – Homologação às fls. 516).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 534.056,80 (Abr/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: R\$ 6.229,62 (Abr/2023). Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 257.300,18 (Abr/2023 - Fls. 862).

02 - A 1ª praça terá início em **02 de junho de 2023, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 05 de junho de 2023, às 15 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 05 de junho de 2023, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará em 27 de junho de 2023, às 15 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).



07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio (artigo 908, §1º, do CPC), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Parti-



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

cular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 20 de abril de 2023.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. JOSÉ CARLOS DE FRANÇA CARVALHO NETO
JUIZ DE DIREITO